



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira – 05 de novembro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 – Centro
cmbrejudocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 30/2024

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 20/2024, de 14 de outubro de 2024.

Procedência: Poder Executivo

Estima a receita e fixa a despesa do município de Brejo do Cruz,
para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BREJO DO CRUZ, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 99.518.230,00 (Noventa e Nove Milhões, Quinhentos e Dezoito Mil e Duzentos e Trinta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	88.346.271,00	88,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.728.634,00	3,75
RECEITA PATRIMONIAL	151.852,00	0,15
RECEITA DE SERVIÇOS	5.522,00	0,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.431.330,00	84,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.933,00	0,03
RECEITAS DE CAPITAL	7.987.046,00	8,03
ALIENAÇÃO DE BENS	55.215,00	0,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.931.831,00	7,97
Deduções	6.813.492,00	6,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.813.492,00	6,85
Total:	89.519.825,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	89.519.825,00	89,95

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	5.039.841,00	5,06

CONTRIBUIÇÕES	2.232.337,00	2,24
RECEITA PATRIMONIAL	883.446,00	0,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.924.058,00	1,93
RECEITAS CORRENTES.	4.958.564,00	4,98
CONTRIBUIÇÕES	4.958.564,00	4,98
Total:	9.998.405,00	
3-Intra-Orçamentário:	4.958.564,00	4,98
4-Total Geral da Administração Indireta:	9.998.405,00	10,05

Total Geral da Receita (2+4): 99.518.230,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	70.872.389,00	71,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.430.469,00	42,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.044,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.430.876,00	28,57
DESPESAS DE CAPITAL	17.984.851,00	18,07
INVESTIMENTOS	16.139.000,00	16,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	55.215,00	0,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.790.636,00	1,80
Total:	89.519.825,00	
1-Intra-Orçamentário:	4.952.380,00	4,98
2-Total Geral da Administração Direta:	89.519.825,00	89,95

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	8.785.764,00	8,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.488.263,00	8,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.501,00	0,30
DESPESAS DE CAPITAL	11.043,00	0,01
INVESTIMENTOS	11.043,00	0,01
Total:	9.998.405,00	
3-Intra-Orçamentário:	6.184,00	0,01
4-Total Geral da Administração Indireta:	9.998.405,00	10,05

Total Geral da Despesa (2+4): 99.518.230,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
00.101	CÂMARA MUNICIPAL	2.463.711,00	2,48
00.201	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	1.216.762,00	1,22
00.203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.245.058,00	2,26
00.204	SECRETARIA DE FINANÇAS	5.951.670,00	5,98
00.205	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.076.152,00	1,08
00.206	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	38.785.990,00	38,97

00.208	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	852.195,00	0,86
00.209	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	12.100.479,00	12,16
00.210	SECRETARIA DE CULTURA DESPORTOS E TURISMO	988.911,00	0,99
00.212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.830.861,00	22,94
00.213	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	1.008.036,00	1,01
Total		89.519.825,00	
1-Intra-Orçamentário		4.952.380,00	4,98
2-Total Geral da Administração Direta:		89.519.825,00	89,95

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
00.301	BREJO DO CRUZ - PREVIDÊNCIA	9.998.405,00	10,05

Total:		9.998.405,00	
3-Intra-Orçamentário:		6.184,00	0,01
4-Total Geral da Administração Indireta:		9.998.405,00	10,05

Total Geral da Despesa (2+4):		99.518.230,00	
-------------------------------	--	---------------	--

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.864.183,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil e Cento e Oitenta e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião Marcos Costa de Sousa
presidente